

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE BIOIMPEDÂNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Aparelhos de Bioimpedância para as unidades executivas Sesc Anápolis, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Façalville, Sesc Itumbiara, Sesc Jataí, Sesc Universitário e Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Sesc Goiás possui a capacidade de atender em todas atividades físico-esportivas somadas cerca de 7.500 alunos. A compra destes aparelhos qualificará o serviço prestado para estes clientes com um método não invasivo, de resposta mais precisa, ágil e assertiva no que tange ao diagnóstico inicial e no acompanhamento de resultados. Somado a isto, haverá um aumento na quantidade de pessoas atendidas pela redução no tempo de atendimento em 60%, pois, a avaliação neste aparelho gera um relatório em segundos, restando um tempo de orientação mais adequado para o avaliador e também com o atendimento de clientes não-alunos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO OBJETIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA PARA DIAGNOSTICO/ANALISE DE MEDIDAS COMPOSIÇÃO CORPORAL E SUAS VARIÁVEIS.	8	UND

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. Aparelho de bioimpedância com balança digital incorporada para diagnóstico/análise de medidas, composição corporal e suas variáveis.

Com avaliação/Medição por sistema tetrapolar de 8 (oito) eletrodos para monitoramento das áreas do corpo com os resultados de:

Análise completa e detalhada de composição corporal e segmentar;

Análise por segmento (mínimo 5 segmentos – braço direito, braço esquerdo, perna direita, perna esquerda e tronco);

Exibição de referência e tendência (peso, músculo e gordura);

Exibição de histórico de resultados;

Exibição complementar de dados em gráficos;

Emissão de resultado impresso e/ou envio por e-mail.

- Dados de coleta obrigatórios (mínimo 10 dados):

Composição corporal (peso corporal, massa de gordura, água corporal, proteína, minerais e outras variáveis);



Análise de obesidade (IMC – Índice de Massa Corporal e percentual de gordura);

Análise de massa muscular e massa de gordura;

Gordura por segmento corporal (Kg e Percentual);

Massa muscular por segmento corporal (Kg e Percentual);

Nível de gordura visceral;

Proporção cintura-quadril;

Circunferência de membros superiores e inferiores;

Cálculo Taxa Metabólica Basal e/ou Total e exigência de calorias diárias;

Histórico de composição corporal.

- Compatível com ios, android e/ou Windows, Transmissão de dado por cabos e/ou USB e/ou wi-fi e/ou bluetooth, memória: mínimo armazenamento de 10 mil exames, Alimentação: bivolt ou 220v; Peso suportado: mínimo 180 kg, Graduação de peso: 50g, certificação ANVISA e INMETRO.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

a) Empresas locais (Goiás)

b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do PAF, nos locais indicados no tópico 7. Local de Entrega e Faturamento.

6.2. Entrega e instalação do aparelho, deixando-o em perfeito funcionamento.

6.3. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Todos os objetos deverão ser novos e respeitar a forma de armazenamento, conservação, embalagem, demais solicitações para entrega e em acordo com as descrições no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6.5. Para fins de garantia do produto será considerado o período de noventa (90) dias corridos após o término da vigência contratual.

6.6. Diante de qualquer inconformidade relacionada a entrega, defeito de fabricação, qualidade dos produtos ou em desacordo com o solicitado, estes serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiá. Anápolis, Goiás. Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

7.2. Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Endereço: Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330

7.3. Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6400

7.4. Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Endereço: gRua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742.

7.5. Sesc Jatai (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria. Jataí, Goiás. Contato: (64)3605-0129 e 3605-0130.

7.6. Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0007-32)

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501.

7.7. Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Endereço: Avenida Universitária, nº 1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166.

7.8. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás. Contato: (64)3455-9400.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

[Handwritten signature]



10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas no Termo de Referência, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.2. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega e qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 10.1.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 10.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 10.1.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.1.6. No caso de desacordo nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a notificação.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 10.2.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- 10.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. FISCALIZAÇÃO.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnico e seis anexos;
- 12.2. Conter Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2 alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Anápolis

Fiscal: Gislene Nubia de Pache Barbosa
Matricula: 6194 CPF: 863.7333.311-72
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Tiago Nobrega Stival
Matricula: 6177 CPF: 91371732191
Gerente Sesc Anápolis

14.2. Sesc Faiçalville

Fiscal: Christiane da Costa Guimarães
Matricula: 4757 CPF: 950.565.051-53
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Tarcisio Domingos de M. Junior
Matricula: 9766 CPF: 770.155.761-04
Gerente Sesc Faiçalville

14.3. Sesc Campinas

Fiscal: Diego Ribeiro Amorim
Matricula: 6287 CPF: 010.529.081.52
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Claudia de Castro O. Montes
Matricula: 1702 CPF: 479.123.581-68



Gerente Sesc Campinas

14.4. Sesc Centro

Fiscal: Iuli Pereira Masson
Matricula: 4758 CPF: 942.693.431-68
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda
Matricula: 5217 CPF: 942.693.431-68
Gerente Sesc Centro

14.5. Sesc Itumbiara

Fiscal: Pablo Henrique Gomes Cardoso
Matricula: 9879 CPF: 032.526.061-35
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Giulliana Machado Miranda
Matricula: 10015 CPF: 770.155.761-04
Gerente Sesc Itumbiara

14.6. Sesc Jatai

Fiscal: Juliana Carneiro Guimarães
Matricula 9902 CPF: 008.427.221-06
Assessor Técnico - Responsável DFE

Suplente: Rodrigo Cabral de Carvalho
Matricula: 1854 CPF: 015.875.031-40
Gerente Sesc Jatai

14.7. Sesc Universitário

Fiscal: Fernanda Palma Neiva
Matricula: 8244 CPF: 001.446.861-12
Assessora Técnico - Responsável DFE

Suplente: Sabrina Caetano Cabral
Matricula: 6290 CPF: 891.787.851-20
Gerente Sesc Universitário

14.8. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira
Matricula: 7729 CPF: 876.316.521-05
Chefe do Setor de Ativ. Culturais e matriculas

Suplente: Elane Pereira Lima
Matricula: 4790 CPF: 007.661.391-74
Assistente Administrativo

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Samuel Stival Messias Machado
Coordenador de Esporte e Lazer

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 14 de dezembro de 2021.